VISTOS NACIONAIS

Tipos de vistos nacionais

Visto de estada temporária — destina-se a permitir a entrada para estas em Portugal por um período inferior a 1 ano. Será valido pela duração da estada e para múltiplas entradas em território nacional

Visto para a obtenção de autorização de residência- valido para duas entradas e por quatro meses, período durante o qual o seu titular deverá solicitar junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras um título para fixação de residência.

VISTOS DE ESTADA TEMPORÁRIA

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano (não aplicável crianças até 16 anos)		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
(não aplicável crianças até 16 anos).		
Cópia de título de transporte de regresso		

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

1. Tratamento médico

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano (não aplicável crianças até 16 anos)		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
(não aplicável crianças até 16 anos).		
Cópia de título de transporte de regresso		
Relatório médico		
Comprovativo emitido por estabelecimento de saúde oficial ou		
oficialmente reconhecido, assegurando o internamento ou tratamento		
<u>ambulatório</u>		
No caso de doentes enviados ao abrigo de Acordos de Cooperação		
deverá ser apresentado comprovativo da Junta Médica e marcação da		
<u>consulta</u> . Nestes casos, a prova de meios de subsistência e comprovativo		
de alojamento poderá ser substituído por declaração da Embaixada em		
Lisboa a garantir as referidas condições.		
Nota		

Nota

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

2. <u>Transferência de trabalhadores no contexto da prestação de serviços ou de formação profissional</u>

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
	Silvi	EIVI FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e]
assinado pelo requerente);		
<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido por mais 3 meses após		
a data prevista para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano (não aplicável para crianças até 16 anos)		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Contrato de trabalho/ formação ou de prestação de serviços ou		
documento comprovativo da qualidade de titular da empresa ou de		
<u>órgão social</u> (não aplicável caso se trate da mesma empresa)		
uigao sociai (nao aplicavel caso se trate da mesma empresa)		
Anliefuel e efeice ou trobalhadores lef note money une ene no		
Aplicável a sócios ou trabalhadores, há pelo menos um ano, no		
estabelecimento situado noutro Estado parte da OMC que incluam numa		
das seguintes categorias:		
a) os que, possuindo poderes de direção, trabalhem como quadros superiores da empresa e façam a gestão de um estabelecimento;		
b) os que, possuindo conhecimentos técnicos específicos essenciais à atividade, ao equipamento de investigação, às técnicas ou gestão da		
empresa; c) os que devam receber formação profissional no estabelecimento		
situado em território nacional		
<u>Título de residência do país de proveniência</u> caso não se trate de		
nacional daquele país terceiro		
Cópia de título de transporte de regresso		
Nota:		
- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar	o indeferiment	o do pedido de
		p

visto.

- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

3. Atividade profissional independente

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Contrato ou promessa de contrato de prestação de serviços no âmbito		
de uma atividade profissional independente de caracter temporário		
Declaração emitida pela entidade competente para verificação dos		
requisitos do exercício da profissão que, em Portugal, se encontre		
sujeita a qualificações especiais		
Cópia de título de transporte de regresso		

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

4. Atividade de investigação ou altamente qualificada

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e]
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso		
<u>Seguro de viagem valido</u> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Promessa ou contrato de trabalho; proposta ou contrato de prestação de serviços; ou bolsa de investigação científica para colaborar em centro de investigação reconhecido pelo MEC		
Promessa de contrato de trabalho ou uma proposta escrita ou contrato de prestação de serviços para exercer atividade docente num estabelecimento de ensino superior ou atividade altamente qualificada em TN		
Declaração emitida pela entidade competente para verificação dos requisitos do exercício da profissão que, em Portugal, se encontre sujeita a qualificações especiais		
Cópia de título de transporte de regresso		

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

5. Atividade desportiva amadora

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e]
assinado pelo requerente);		
<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Contrato ou promessa de contrato de trabalho por um período inferior		
<u>a 1 ano</u>		
Documento da respetiva federação que confirme o exercício da		
atividade desportiva		
Termo de responsabilidade subscrito pela associação / clube desportivo		
relativo ao alojamento e pelo pagamento de eventuais cuidados de		
saúde e despesas pelo regresso ao país de origem		
Cópia de título de transporte de regresso		
AL .		

Nota

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

6. Estudo, Intercâmbio, Estágio profissional não remunerado, Voluntariado, Prestação de serviços ou envolvendo o cumprimento de compromissos ao abrigo de Convenções e Acordos Internacionais dos quais Portugal seja Parte

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Estudo ou formação profissional		
Comprovativo da aceitação da matrícula emitido pelo estabelecimento		
de ensino;		
Declaração comprovativa de meios de subsistência e de alojamento		
Estágio profissional: documento emitido por empresa com a admissão		
no estágio; contrato de formação e a calendarização do programa		
Documento emitido pelo Organismo responsável em Portugal pelo		
programa de voluntariado que ateste a admissão		
Prestação de serviços]
Contrato de prestação de serviços celebrado entre o cidadão estrangeiro		
e o consumidor final;		
Certificado de posse das habilitações técnicas requeridas para a		
prestação do serviço em causa. Quando exigível deverá ser apresentado		

Contrato ou promessa de contrato de prestação de serviços no âmbito de uma atividade profissional independente de caracter temporário	
Declaração emitida pela entidade competente para verificação dos requisitos do exercício da profissão que, em Portugal, se encontre sujeita a qualificações especiais	
Cópia de título de transporte de regresso	

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

7. Acompanhamento de familiar doente sujeito a tratamento medico

Aplicável ao cônjuge, a pessoa com que viva em união de fato, os ascendentes, os filhos. No caso dos menores ou incapazes, na falta de familiar, a pessoa a cargo de quem estejam ou familiares desta. Implica a

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	STE TIPO DE	VISTO
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
<u>Seguro de viagem valido</u> , que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Documento comprovativo da relação de parentesco		
Relatório médico		
Comprovativo emitido por estabelecimento oficialmente reconhecido de a pessoa que acompanha tem assegurado o internamento ou tratamento ambulatório		
Cópia de título de transporte de regresso		
Nota:		

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

8. <u>Trabalho sazonal (mais de 90 dias e que não pode exceder 9 meses por ano)</u>

Name e Anelida da reguerente:		
Nome e Apelido do requerente: Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	CTE TIDO DE	VISTO
REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE	SIE HPO DE	VISTO
	618.6	
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Certificado de posse de habilitações técnicas requeridas para a		
prestação do serviço em causa		
Contrato ou promessa de contrato de trabalho válidos para o exercício		
de trabalho sazonal celebrado com empresa de trabalho temporário ou		
empregador estabelecido em território nacional que identifique o local, o		
horário e o tipo de trabalho, bem como a respetiva duração, a		
remuneração a auferir e a duração das férias pagas a que tenha direito		
remaneração à darem e à daração das terias pagas à que terma ameres		
Comprovativo de alojamento ou contrato de arrendamento, que pode		
ser disponibilizado pelo empregador nos termos da legislação em vigor		
Comprovativo de que dispõe de proteção adequada na eventualidade		
de doença ou seguro médico e ainda seguro de acidentes de trabalho		
(disponibilizado pelo empregador) em moldes idênticos aos dos		
cidadãos nacionais, ou de seguro de saúde, quando existirem períodos		
em que não beneficie de cobertura deste tipo, nem de prestações		
correspondentes ao exercício profissional ou em resultado do trabalho a		
realizar, bem como seguro de acidentes de trabalho disponibilizado pelo		
empregador		

Enquadramento na Lista de sectores de emprego de Trabalho Sazonal:	
 Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca; 	
 Alojamento, restauração e similares; 	
 Indústrias alimentares, das bebidas e tabacos; 	
 Comércio por grosso e a retalho; 	
 Construção; 	
 Transportes terrestres. 	
Cópia de título de transporte de regresso (eventualmente não aplicável)	

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE ESTADA TEMPORÁRIA

9. Frequência de curso em estabelecimento de ensino ou de formação profissional

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIST	О
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e]
assinado pelo requerente);		
<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Documento emitido por estabelecimento de ensino ou de formação		
profissional que comprove a admissão do requerente a curso de duração inferior a um ano]
Comprovativo de alojamento		
Comprovativo de meios de subsistência		
Cópia de título de transporte de regresso (eventualmente não aplicável)		
Note:		

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTOS DE RESIDÊNCIA

Permite permanecer em Portugal por um período superior a 1 ano e é válido para duas entradas e por quatro meses, período durante o qual o seu titular deverá solicitar autorização de residência junto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras um título para fixação de residência.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS REQUERENTES DE VISTO DE RESIDÊNCIA		
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano (<i>não aplicável a crianças até 16 anos</i>)		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
(não aplicável a crianças até 16 anos).		
Comprovativo da existência de meios de subsistência tal como		
definidos por portaria dos membros do Governo competentes		
A prova da posse de meios de subsistência pode igualmente efetuar-se		
mediante apresentação de <u>termo de responsabilidade</u> , subscrito por		
cidadão nacional ou cidadão estrangeiro habilitado, com documento de		
residência em Portugal.		

VISTO DE RESIDÊNCIA

1. Exercício de Atividade Profissional Subordinada

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIST	ТО
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Comprovativo de meios de subsistência		
Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em		
consideração os meios provenientes de contrato ou promessa de		
contrato de trabalho.		
A prova de meios de subsistência pode ser efetuada <u>através de termo de</u>		
responsabilidade subscrito pela entidade de acolhimento de		
trabalhadores.		
Contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho ou		
manifestação individualizada de interesse		
Declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional		
Comprovativo de que está habilitado ao exercício da profissão, quando		
esta se encontre regulamentada em Portugal		
Notes		

Nota

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE RESIDÊNCIA

2. <u>Exercício de Atividade Profissional Independente, Imigrantes</u> <u>Empreendedores e *Start up visas*</u>

Name a Analida da vancananta.		
Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIST	0
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e]
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Atividade profissional independente ou para imigrantes		
<u>empreendedores</u>		
Contrato de sociedade ou proposta escrita de contrato de prestação de		
serviços para profissões liberais		
Declaração amitida nela autidada comunistante am como co accountura		
Declaração emitida pela entidade competente em como se encontra		
habilitado a exercer a atividade em Portugal (se aplicável)		
Para imigrantes empreendedores		
raia illigiantes empreendedores		
Comprovativo de que efetuou operações de investimento; ou		
comprovativo de que eretuou operações de investimento, ou		
Comprovativo de que possui meios financeiros disponíveis em Portugal,		
incluindo os obtidos junto de instituição financeira em Portugal, e da		
intenção de proceder a uma operação de investimento em território		
português, devidamente descrita e identificada; ou		
Start up visa - Declaração do IAPMEI (Agência para a competitividade e		
Inovação, IP.) comprovativa da celebração de contrato de incubação com		

incubadora certificada conforme parágrafo 12 do art.º 6º do Despacho	
Normativo n. º4/2018 do Ministério da Economia	
Comprovativo de meios de subsistência (quando aplicável)	
Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em	
consideração os meios provenientes de contrato ou promessa de	
contrato de trabalho.	
A prova de meios de subsistência pode ser efetuada <u>através de termo de</u> <u>responsabilidade subscrito pela entidade de acolhimento de</u>	
trabalhadores.	

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE RESIDÊNCIA

3. <u>Exercício de Atividade Docente, Atividade Altamente Qualificada ou Cultural</u>

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIST	О
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Astronomy and the second of th		
Atividade docente, altamente qualificada ou cultural:		
Contrato de trabalho ou promessa de contrato de trabalho ou contrato		
de prestação de serviços; ou		
Carta convite emitida por instituição de ensino ou de formação		
profissional; ou		
Termo de responsabilidade de empresa certificada; ou		
Carta convite emitida por empresa ou entidade que realize em território		
nacional uma atividade cultural de interesse para o país; ou		
nacional uma atividade cultural de interesse para o país, od		
Carta convite emitida por centro de investigação		
Atividade altamente qualificada exercida por trabalhador subordinado:		
Contrato de trabalho ou de promessa de contrato de trabalho válidas		
com, pelo menos, 1 ano de duração e que em termos de vencimento		
detenha pelo menos 1,2 vezes o salário medio bruto nacional;		
Comprovativo de que está habilitado ao exercício da profissão, quando		
esta se encontre regulamentada em Portugal		

<u>Profissão não regulamentada</u> : prova de que é ser titular de qualificações profissionais elevadas adequadas à atividade ou setor especificado no contrato / promessa de contrato de trabalho.	
Comprovativo de meios de subsistência (quando aplicável) Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em	
consideração os meios provenientes de contrato ou promessa de contrato de trabalho.	
A prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de termo de responsabilidade subscrito pela entidade de acolhimento de	
<u>trabalhadores.</u>	

Nota

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

VISTO DE RESIDÊNCIA

4. <u>Investigação, Estudo, Intercâmbio de estudantes do ensino</u> <u>secundário, Estágio profissional não remunerado e Voluntariado</u>

Nome e Apelido do requerente: Endereço de correio eletrónico (Email): Contacto telefónico direto: Motivo da deslocação a Portugal: REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO SIM EM FALTA Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos do legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de subsistência.			
Contacto telefónico direto: Motivo da deslocação a Portugal: REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO SIM EM FALTA Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de Investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Nome e Apelido do requerente:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO SIM EM FALTA Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Endereço de correio eletrónico (Email):		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE TIPO DE VISTO SIM EM FALTA Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografías (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Contacto telefónico direto:		
SIM EM FALTA Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente);	Motivo da deslocação a Portugal:		
SIM EM FALTA Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente);	REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIST	О
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada as despesas de estado as despesas de estado as despesas de estado as que reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	·		
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e assinado pelo requerente); 2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada as despesas de estado as despesas de estado as despesas de estado as que reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de		SIM	EM ENITA
assinado pelo requerente); 2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de		Silvi	LIVITALIA
2 Fotografias (1 colada no formulário) Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	assinado pelo requerente);		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista para o regresso Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	para o regresso		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento em caso de morte Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	repatriamento em caso de morte		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de um ano Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	um ano		
Investigadores contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Investigadores		
investigação ou instituição de ensino superior; ou comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	contrato de trabalho ou convenção de acolhimento com centro de		
comprovativo de ter sido admitido em centro de investigação ou instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
instituição de ensino superior e possuir bolsa ou subvenção de investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	= -		
investigação; ou termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
termo de responsabilidade subscrito pelo centro de investigação ou instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
instituição de ensino superior que garanta a sua admissão, bem como as despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
despesas de estada. Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de	Os investigadores admitidos em centro de investigação ou instituição de		
vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
contrato de trabalho ou convenção, seguro de viagem ou meios de			
Para os efeitos de <u>prova de meios de subsistência</u> , devem ser tidos em	-		
consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.	consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.		
Estão dispensados de apresentação de prova de suficiência de meios de	Estão dispensados de apresentação de prova de suficiência de meios de		
subsistência os investigadores beneficiários de bolsa de investigação.			

Os investigadores admitidos em centros de investigação ou de ensino superior oficialmente reconhecidos (Artigo 91o-B da Lei 23/2007) estão dispensados de documento comprovativo dos meios de subsistência.	
Estudo no ensino superior Prova de ter sido aceite em instituição do ensino superior para frequência de um programa de estudos e que possui os recursos suficientes para a respetiva frequência; Os estudantes de ensino superior instituição de ensino superior oficialmente reconhecido nos termos da legislação em vigor estão dispensados de apresentar seguro de saúde ou equivalente, de comprovar condições de admissão ou em como foi aceite em instituição de ensino superior, seguro de viagem ou meios de subsistência. Documento emitido por estabelecimento de ensino em como foi admitido ou preenche condições de admissão. Este documento é dispensado no caso de ser beneficiário de bolsa de estudo. Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo. São dispensados da prova de suficiência de meios de subsistência os	
estudantes beneficiários de uma bolsa de estudo, assim como os nacionais de Estados terceiros de língua oficial portuguesa.	
Estudo no ensino secundário Prova de ter sido aceite em estabelecimento de ensino; Idade - 14 a 21 anos de idade; Prova de ter sido acolhido por família ou ter alojamento assegurado em instalações adequadas, durante o período da estada; Sendo bolseiro do Instituto Camões é dispensado de apresentação de documento comprovativo de admissão bem como prova de meios de subsistência. Para os efeitos de prova de meios de subsistência, devem ser tidos em consideração os meios provenientes de subvenções ou bolsas de estudo.	
No caso de intercâmbio de estudantes, a prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação <u>de termo de</u> <u>responsabilidade</u> pela organização responsável por programas de intercâmbio de estudantes.	
Estágio não remunerado comprovativo em como foi aceite como estagiário por uma entidade de acolhimento certificada; contrato de formação, no domínio do diploma de ensino superior ou de ciclo de estudos que frequenta, o qual deve conter: programa de formação, duração e horário da formação, localização e condições de supervisão do estágio, caracterização da relação jurídica entre o estagiário e a entidade de acolhimento, menção de que o estágio não substitui um posto de trabalho. Para prova de meios de subsistência, pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela entidade de	

acolhimento de estagiários.	
Voluntariado Contrato com a entidade de acolhimento responsável pelo programa de voluntariado, com a duração, horário, condições de supervisão e garantia da cobertura das despesas de alimentação e alojamento; subscrição de um seguro de responsabilidade civil pela entidade de acolhimento, salvo no caso dos voluntários que participam no Serviço Voluntário Europeu.	
A prova de meios de subsistência pode ser efetuada através de apresentação de termo de responsabilidade pela organização responsável por programas de voluntariado	

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

PORTUGAL CHECKLIST VISTO DE RESIDÊNCIA

5. Mobilidade de estudantes do ensino superior

Revogado integrado no D4

VISTO DE RESIDÊNCIA

6. Residência para Reagrupamento Familiar

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIS	ТО
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e		
assinado pelo requerente);		
2 Fotografias (1 colada no formulário)		
<u>Passaporte</u> ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
<u>Seguro de viagem valido</u> , que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte		
<u>Certificado de registo criminal</u> emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Copia da notificação do deferimento do reagrupamento familiar		
entregue pelo SEF;		
Comprovativo do parentesco invocado: certidão de nascimento ou de		
casamento;		
•		
No caso de Menores ou incapazes: autorização de viagem de quem		
exerça o poder paternal ou tutela.		
Nota:	1	

- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implicar o indeferimento do pedido de visto.
- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.

<mark>VISTO DE RESIDÊNCIA</mark>

7. Residência para fixação de reformados, religiosos e pessoas que vivam de rendimentos

Nome e Apelido do requerente:		
Endereço de correio eletrónico (Email):		
Contacto telefónico direto:		
Motivo da deslocação a Portugal:		
REQUISITOS PARA TODOS OS REQUERENTES DESTE	TIPO DE VIS	ГО
	SIM	EM FALTA
Formulário de pedido de visto nacional (preenchido na íntegra e]
assinado pelo requerente);		
<u>2 Fotografias</u> (1 colada no formulário)		
Passaporte ou outro documento de viagem válido após a data prevista		
para o regresso		
Seguro de viagem valido, que permita cobrir as despesas necessárias por		
razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual		
repatriamento em caso de morte	-	
Certificado de registo criminal emitido pela autoridade competente do		
país de nacionalidade do requerente ou do país em que resida há mais de		
um ano		
Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF		
Religiosos: certificado da igreja ou comunidade a que pertençam,		
reconhecidas pela ordem jurídica portuguesa;		
Reformados: documento comprovativo de montante da reforma		
Pessoas que vivam de rendimentos próprios: documento comprovativo		
de rendimentos provenientes de bens móveis ou imóveis, ou da		
propriedade intelectual, ou ainda de aplicações financeiras		
Nota:		
- A não apresentação de todos os documentos necessários poderá implica	o indeferiment	to do pedido de
visto.		
O Docto Consular recomis as a director de colicitor sutras de currontes a		

- O Posto Consular reserva-se o direito de solicitar outros documentos que não os acima mencionados sempre que achar conveniente.
- O fato de serem apresentados todos os documentos necessários ao processo, não implica a concessão automática do visto. A recusa do pedido de visto não dá direito ao reembolso dos emolumentos.